

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO / REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI·UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos / SP, doravante denominada como **CONTRATANTE**, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por lote**, buscando a lavratura de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, para nortear futura contratação de serviços de locação de ônibus e micro-ônibus com motorista, para viagens dentro do município de São Carlos, em conformidade com as informações técnicas e disposições em lotes constante do Termo de Referência, anexo.

O presente certame será regido, processado e julgado em conformidade com a seguinte legislação: Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 8.538/2015; Lei Federal nº 14.133/2021; e, ainda, pelas demais legislações pertinentes e disposições existentes no presente instrumento.

QUADRO - RESUMO

Modalidade	Pregão Eletrônico
Modo de Disputa	Aberto
Tipo da licitação	Menor Preço
Critério de julgamento	Menor Preço Global por Lote
Período para o envio das Propostas	A partir da publicação do Edital até às 08:30 h. do dia 27/06/2024 .
Data e horário para o início dos lances	A partir das 09:00 h. do dia 27/06/2024 .

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
 Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

Referência de Tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.
Sistema Eletrônico	Portal BLL COMPRAS – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
Endereço para Cadastro de Fornecedor	https://bll.org.br/cadastro/
Suporte ao Fornecedor	Telefone (41) 3097-4600 E-mail: contato@bll.org.br
Endereço para Impugnação ou Esclarecimentos do Edital	www.bllcompras.com - Acesso ao Usuário - BLLCOMPRAS
Endereço para Envio das Propostas/ Documentação	www.bllcompras.com - Acesso ao Usuário - BLLCOMPRAS
Objeto	Futura contratação de serviços de locação de ônibus e micro-ônibus com motorista, para viagens dentro do município de São Carlos.
Valor Estimado	R\$ 306.666,37 (trezentos e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos).
Anexos ao Edital	Anexo I – Termo de Referência. Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente. Anexo III – Declaração de adequação ao art. 7º, XXXIII, da CF. Anexo IV – Declaração de Idoneidade. Anexo V – Declaração de atendimento as leis trabalhistas. Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços. Anexo VIII – Minuta de Autorização de Fornecimento.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

QUADRO - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	LOCACAO DE MICROONIBUS Prestação de serviços de locação de veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 18 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h. Com condutor e com fornecimento de combustível, para viagens dentro do município de São Carlos. O micro-ônibus deve possuir cinto de segurança, com 1 porta (embarque e desembarque), com acessibilidade automática e box para cadeirantes. <u>Diária no período da manhã</u> (período da manhã compreende das 6h ao 12h, os horários necessários serão indicados na Ordem de compra), a diária compreende viagem de ida e volta.	Diária	100	R\$ 633,33	R\$ 63.333,33
	2	LOCACAO DE MICROONIBUS Prestação de serviços de locação de veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 18 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h. Com condutor e com fornecimento de combustível, para viagens dentro do município de São Carlos O micro-ônibus deve possuir cinto de segurança, com 1 porta (embarque e desembarque), com acessibilidade automática e box para cadeirantes. <u>Diária no período da tarde</u> (período da tarde compreende do 12h as 18h, os horários necessários serão indicados na Ordem de compra), a diária compreende viagem de ida e volta.	Diária	100	R\$ 633,33	R\$ 63.333,33

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
 Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

2	3	LOCACAO DE ONIBUS Prestação de serviços de locação de veículo Ônibus Rodoviário COM AR-CONDICIONADO, com capacidade mínima para 40 lugares, combustível diesel. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e proteção, seguro e proteção contra terceiros, assistência 24h. Com condutor e com fornecimento de combustível, para viagens dentro do município de São Carlos. O Ônibus deve possuir cinto de segurança, com 1 porta (embarque e desembarque), com acessibilidade automática e box para cadeirantes. <u>Diária no período da manhã</u> (período da manhã compreende das 6h ao 12h, os horários necessários serão indicados na Ordem de compra), a diária compreende viagem de ida e volta.	Diária	100	R\$ 900,00	R\$ 90.000,00
	4	LOCACAO DE ONIBUS Prestação de serviços de locação de veículo Ônibus Rodoviário COM AR-CONDICIONADO, com capacidade mínima para 40 lugares, combustível diesel. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e proteção, seguro e proteção contra terceiros, assistência 24h. Com condutor e com fornecimento de combustível, para viagens dentro do município de São Carlos. O Ônibus deve possuir cinto de segurança, com 1 porta (embarque e desembarque), com acessibilidade automática e box para cadeirantes. <u>Diária no período da tarde</u> (período da tarde compreende do 12h ao 18h, os horários necessários serão indicados na Ordem de compra), a diária compreende viagem de ida e volta.	Diária	100	R\$ 900,00	R\$ 90.000,00
Valor Total						R\$ 306.666,67

1. DO OBJETO

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

1.1. O presente procedimento licitatório, cuja modalidade utilizada para tanto é a de Pregão Eletrônico, tem como objeto lavratura de Ata de Registro de Preços para nortear futura aquisição/contratação dos produtos e/ou serviços constantes do “quadro – resumo”, conforme as disposições em lotes e as respectivas descrições constante do Termo de Referência.

1.2. Os valores indicados no Termo de Referência constituem meramente estimativas de consumo, vez que os requerimentos para aquisição e posterior fornecimento somente serão realizados mediante ao envio das respectivas Ordens de Compra/Serviço.

1.3. A FAI·UFSCar firmará com a licitante vencedora do certame licitatório Ata de Registro de Preços para fornecimentos dos respectivos produtos ou prestação dos descritos serviços, sob demanda, pelo prazo de 12 (meses) meses, a qual poderá ser prorrogada nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Só serão aceitos serviços/produtos que estejam em conformidade com as características constantes do Termo de Referência, bem como em padrões de qualidade aceitáveis, conforme fixado pela regente legislação aplicável.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado para a pretendida aquisição/contratação, referente ao lote existente consta no “quadro - resumo”.

2.2. A descrição dos produtos e/ou serviços constam no “quadro - descrição do objeto”.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

3.1. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico constante do “quadro - resumo”, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2. A licitante deverá ser previamente credenciada perante o provedor do Sistema Eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao “Cadastro de Fornecedores”, através do endereço eletrônico constante no “quadro - resumo”.

3.3. É vedada a participação de empresas:

3.3.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

3.3.2. Que estejam em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.3. Que tenha dirigente, mesmo que na qualidade de subcontratado, que seja funcionário ou membro da CONTRATANTE;

3.3.4. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos no exercício de trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir da idade de 14 (quatorze) anos;

3.3.5. Que estejam inadimplentes frente a CONTRATANTE;

3.3.6. Estrangeiras que não possuam sede no país.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha para acesso ao Sistema Eletrônico, junto ao “Cadastro de Fornecedores”, através do endereço eletrônico, constante do “quadro – resumo”.

4.2. As licitantes interessadas deverão credenciar representantes, atribuindo a estes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos operacionais disponíveis no sistema.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade regulamentada pelo Sistema Eletrônico, podendo esta ser cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico ou a CONTRATANTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar sua proposta, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos.

4.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

4.8. Qualquer dúvida em relação ao cadastro e acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao Sistema Eletrônico, no serviço destinado a prestar “Suporte ao Fornecedor”, através do telefone e/ou e-mail, constantes do “quadro – resumo”.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital de licitação por irregularidade na aplicação da mandamental legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço constante no “quadro – resumo”.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico, quanto no site oficial da FAI.UFSCar – Portal de Compras, em campo destinado para este fim, disponível no endereço: www.sistemas.fai.ufscar.br/compras.

5.4. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital após o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura do presente certame. Vencidos os prazos legais, a impugnação interposta não terá o efeito de recurso.

5.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, contendo preço, marca ou descrição dos serviços, até a data e o horário

estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da Sessão Pública as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anexada ao Sistema Eletrônico.

6.5. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, informando: valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula; todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA; nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços.

6.6. Os preços ofertados, devem respeitar os valores máximos estabelecidos no Edital, e tanto na proposta inicial, quanto da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo da validade da proposta não será inferior ao prazo de validade da Ata de Registro de Preços fixada no subitem 1.3 do presente Edital.

6.8. A licitante vencedora será convocada a apresentar os documentos de habilitação solicitados neste Edital, sendo de sua responsabilidade anexar os documentos em no mínimo 2 (duas) horas, podendo ser

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

prorrogado por igual período, contados a partir do encerramento da fase de disputa, conforme artigo 29, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

6.9. A desistência frente aos lances ofertados implicará nas penalidades previstas no presente Edital e na pertinente legislação vigente.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços.

7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A divulgação da proposta de preços se dará no dia e horário mencionado no “quadro - resumo”, quando terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas e o início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com a legislação vigente.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão estar conectadas ao Sistema Eletrônico para participar da Sessão de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor referente a venda do produto/prestação dos serviços, observadas as especificações e termos constantes no Termo de Referência, anexo ao presente Edital; a licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance, respectivo horário de registro e valor correspondente.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre observando o horário fixado e as regras de aceitação deles.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

8.7. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes através de mensagem no Sistema Eletrônico, oportunidade em que será divulgada nova data e hora para a reabertura da Sessão.

8.9. Encerrada automaticamente a recepção dos lances da Sessão Pública pelo Sistema Eletrônico, terá início o período de no mínimo 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, onde a licitante arrematante deverá incluir no sistema sua proposta final e sua documentação para a habilitação no certame, conforme artigo 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. Finalizada a recepção dos lances da Sessão Pública, o Pregoeiro, poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.11. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor:

8.11.1. Quando houver necessidade de apresentação de amostra, o Pregoeiro encerrará a etapa de lances, divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.

8.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.13. As propostas serão recebidas impreterivelmente até o horário previsto no presente Edital, iniciando-se após o transcurso do mesmo a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e a respectiva avaliação das mesmas pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

9.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor ser computado com todos os impostos e encargos inclusos;

9.1.2. A garantia dos produtos adquiridos deve seguir os termos constantes no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, bem como o fixado no Termo de Referência anexo ao Edital;

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

9.1.3. A proposta de preços deverá conter a descrição dos produtos/serviços ofertados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, encaminhada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do site constante no “quadro - resumo”, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. A proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto deste certame, nos termos do Termo de Referência deste Edital, deverá ser formulada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, contendo os seguintes dados:

9.2.1. a) Indicação da razão social da empresa arrematante;

b) número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da arrematante;

c) endereço completo da arrematante, contendo, se possível for: endereço físico, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e número da conta corrente, agência e banco.

9.2.1.1. Indicar CNPJ da empresa, validade, valor unitário e total dos produtos/serviços cotados.

9.2.2. Prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do presente certame.

9.2.3. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, demonstrando ainda estar ciente da obrigatoriedade de prestar as pertinentes informações acerca de ocorrências futuras desta natureza, conforme modelo de declaração constante deste Edital.

9.2.4. Declaração expressa, datada e assinada de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho de indivíduos menores de idade, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854/1999 e na Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante deste Edital.

9.2.5. Declaração expressa, datada e assinada de que aceita e concorda plenamente com todos os termos do presente Edital e seus respectivos anexos e ainda que detém total conhecimento das condições neste contidas, conforme constante deste Edital.

9.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A proposta de preço ofertada será considerada completa, ou seja, abrangendo em sua totalidade as quantidades específicas expressas no presente Edital, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e seguros correspondentes, ainda, quando houver a necessidade, estarão inclusos também os custos de deslocamento, alimentação, pernoite, prestação de assistência técnica, entrega de qualquer tipo de material, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados constantes da proposta.

9.5. Sob pena de desclassificação, as licitantes deverão apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Serão desclassificadas ainda, as propostas que não atendam às exigências deste Edital, que apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento e que ofereçam preços manifestamente inexequíveis.

9.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista neste Edital.

9.8. Não será permitida a cotação de quantidades diversas àquelas compreendidas neste Edital.

9.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação vigente.

9.10. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.11. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas, observado o critério de menor preço global por lote, assim considerado pela soma dos valores unitários relativos aos itens licitados, decidindo sobre aceitação das propostas e dos preços ofertados.

10.2. Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o presente Edital.

10.2.1. Ocorrendo a situação a que se refere esta cláusula, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

10.2.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3. O Sistema Eletrônico anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Da Sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Proclamada a vencedora (arrematante), ao final da fase de análise documental, qualquer licitante que desejar, poderá manifestar sua intenção de recurso no Sistema, em até 10 (dez) minutos;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente, ou seja, decidir sua admissibilidade.

11.3. Se manifestado a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme artigo 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as demais licitantes, desde logo, conforme instituído pelo §4º do artigo retro citado, intimados a apresentar via Sistema Eletrônico as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritas por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

11.6. A ausência de manifestação imediata da licitante implicará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

11.7. Transcorrido o prazo recursal, será adjudicado o objeto a licitante vencedora e homologado o certame.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

11.8. Havendo interposição de recurso em primeira instância, ele será julgado pela Comissão de Contratação sendo o mesmo ratificado pela autoridade superior, com a devida abertura de prazo para manifestações das demais licitantes.

11.8.1. Caso haja a não concordância frente a decisão da Comissão de Contratação, toda impugnação tempestiva interposta será julgada pela autoridade superior da FAI.UFSCar.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos a serem apresentados exclusivamente, via Sistema Eletrônico, de forma original ou por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referentes a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, da licitante, suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da presente licitação, nos termos do artigo 62, inciso I e artigo 66, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, corresponder:

12.1.1. Em se tratando de Empresa Individual: Registro Comercial;

12.1.2. Em se tratando de Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

12.1.3. Em se tratando de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo devidamente acompanhando dos documentos de eleição;

12.1.4. Em se tratando de Sociedades Cíveis: prova da Diretoria em exercício; e

12.1.5. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Os documentos a serem apresentados exclusivamente, via Sistema Eletrônico, de forma original ou por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referentes a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** da licitante, suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da presente licitação, nos termos do artigo 62, inciso II e artigo 67, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, corresponder:

12.2.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão para o fornecimento de produtos pertinente e compatível com o objeto deste Edital, quando for o caso.

12.2.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa licitante possui experiência pretérita, em serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, quando for o caso.

12.3. Os documentos a serem apresentados exclusivamente, via Sistema Eletrônico, de forma original ou por meio de cópias autenticadas, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referentes a **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, da licitante, suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da presente licitação, nos termos do artigo 62, inciso III e artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, corresponder:

12.3.1. Prova de Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.3.2. Prova de inscrição junto ao Cadastro de Contribuintes Estadual, ou, Municipal, se houver, da sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.3.3. Prova de regularidade junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante;

12.3.4. Prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devendo em ambas as certidões, restar demonstrada a situação regularidade quanto aos encargos sociais instituídos por Lei; e

12.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos instituídos pelo artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

12.3.6. Declaração de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

12.4. Os documentos a serem apresentados exclusivamente, via Sistema Eletrônico, de forma original ou por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referentes a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante, suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da presente licitação, nos termos do artigo 62, inciso IV e artigo 69, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, corresponder:

12.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos, devidamente assinadas pelo Contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital;

12.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, ou aquelas constituídas há menos de 12 (doze) meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por Contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O mesmo critério se aplica às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e outras que se enquadrem no artigo 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015;

12.4.3. O Balanço patrimonial relativo a subcláusula 12.4.1 deve conter, no mínimo, Termo de Abertura e Encerramento, as contas do ativo e do passivo, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas. A única exceção permitida a subcláusula 12.4.1. diz respeito ao previsto no artigo 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas;

12.4.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

12.4.5. Comprovação de que detém patrimônio líquido, relativo à data da apresentação da documentação habilitatória, na forma da Lei, admitida a atualização deste, por meio de índices oficiais, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação.

12.5. As pessoas jurídicas organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, a comprovação que trata o artigo 15, incisos de I a V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Será inabilitada a licitante que apresente documentos de habilitação em desacordo com as normas prescritas no presente Edital, que não apresentem quaisquer dos documentos exigidos, bem como a licitante que:

12.6.1. For declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público;

12.6.2. Que tenham dirigente ou responsável técnico, mesmo que subcontratado, que seja funcionário ou membro das IFES apoiadas ou da FAI.UFSCar;

12.6.3. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos.

12.7. Não serão aceitos documentos contendo rasuras e a Comissão de Contratação reserva-se no direito de solicitar a via original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

12.8. Será desconsiderada a documentação habilitatória e a proposta de preço apresentada em desconformidade com as condições estabelecidas pelo presente instrumento, não sendo de responsabilidade desta Comissão de Contratação equívocos havidos.

12.9. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais.

12.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o certame será homologado e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12.12. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da Certidão, considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão.

12.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Fundação de Apoio, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13. DA ORDEM DE ENTREGA

13.1. A CONTRATADA deverá atender as quantidades e especificações contidas na Ordem de Compras/Serviço, a qual poderá ser encaminhada pela CONTRATANTE via e-mail. O prazo de entrega deve ser contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Compras/Serviço.

13.2. A CONTRATADA deverá cumprir com os prazos estipulados no Termo de Referência do presente instrumento convocatório.

13.3. O descumprimento de prazo, características dos produtos/serviços ou quantidade sujeitará a CONTRATADA às penalidades legais e aquelas previstas neste Edital, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

13.4. Se a CONTRATADA não entregar o objeto contratado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às sanções legais e multas, conforme cláusula 17 deste Edital.

14. DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

14.1. Durante a vigência da decorrente Ata de Registro de Preços firmada com a empresa vencedora do certame, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução:

14.4.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o certame e iniciar outro processo.

14.2. Quando ocorrer o caso previsto acima, a CONTRATADA deverá formular à FAI·UFSCar requerimento para revisão dos valores comprovando a ocorrência do fato alegado para tanto.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

14.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricantes, Notas Fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e no momento do pedido de revisão.

14.4. Junto com o requerimento a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.5. A FAI·UFSCar, reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, poderá proceder com a revisão dos valores pactuados.

14.6. Do mesmo modo, comprovada a redução dos preços praticados no mercado a FAI·UFSCar convocará a CONTRATADA para composição quanto a alteração dos valores de referência, mantendo o objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta.

14.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas.

14.8. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços apresentados aos de mercado a FAI·UFSCar poderá a seu critério, rescindir total ou parcialmente a Ata de Registro de Preços firmado.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo este convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços registrados e compromissados, podendo ainda a autoridade competente: determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade; anular

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do artigo 71, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Como condição para o fornecimento, a licitante vencedora deverá manter as condições da habilitação, prestar as informações solicitadas pela FAI·UFSCar, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal junto a Supervisão de Compra e Importação da FAI·UFSCar, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA.

16.2. Para que seja efetuado o pagamento, a respectiva Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da entrega e aprovação do respectivo Coordenador do Projeto que deu origem a compra / contratação.

16.3. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela FAI·UFSCar, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e nas demais legislações pertinentes.

17. DAS PENALIDADES

17.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades – Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial artigos 155 a 163; e demais legislações aplicáveis.

17.2. Aquele que, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme artigo 156, inciso III, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.3. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do item, à licitante cuja proposta tenha sido a primeira classificada e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam às exigências deste Edital.

17.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

17.5. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

17.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

17.7. No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas, a FAI.UFSCar poderá contratar a licitante segunda classificada, desde que atendidas às exigências habilitatórias, devendo o Pregoeiro

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores, o valor máximo para negociação e o previsto no Edital.

17.8. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

17.9. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

17.10. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de cobrança judicial do respectivo valor.

17.11. A licitante vencedora do certame, em caso de descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, sofrerá a aplicação das seguintes sanções:

17.11.1. Advertência;

17.11.2. Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do item;

17.11.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação promovida pela FAI·UFSCar e pela UFSCar;

17.11.4. Demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

18.2. A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens objeto deste Pregão de acordo com o presente Edital, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e com o preço apresentado em sua proposta.

18.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

18.4. A critério do Pregoeiro e sendo interesse da FAI-UFSCar, poderá haver alteração no Edital e/ou, o certame ser adiado em qualquer das fases, com fixação de novo prazo para a continuidade da licitação sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização.

18.5. O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

18.6. A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação até que integralmente cumprida à obrigação.

18.7. É facultado ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. As normas deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a aferição da habilitação da licitante, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicarão o afastamento de qualquer licitante.

18.9. Na presente licitação será assegurado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

18.10. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a vigente legislação.

18.11. Aplicam-se a este certame de forma integral todas as disposições penais trazidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

18.12. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à FAI·UFSCar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.13. Fica eleito o foro da comarca de São Carlos / SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte deste Edital os anexos contantes do “quadro - resumo”.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Giovana Rita Bassete Silva
Pregoeiro(a) FAI·UFSCar

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Lavratura de Ata de Registro de Preços para nortear futura contratação de serviços de locação de ônibus e micro-ônibus com motorista, para viagens dentro do município de São Carlos

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	LOCACAO DE MICROONIBUS Prestação de serviços de locação de veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 18 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h. Com condutor e com fornecimento de combustível, para viagens dentro do município de São Carlos. O micro-ônibus deve possuir cinto de segurança, com 1 porta (embarque e desembarque), com acessibilidade automática e box para cadeirantes. <u>Diária no período da manhã</u> (período da manhã compreende das 6h ao 12h, os horários necessários serão indicados na Ordem de compra), a diária compreende viagem de ida e volta.	Diária	100	R\$ 633,33	R\$ 63.333,33

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

2	<p>LOCACAO DE MICROONIBUS Prestação de serviços de locação de veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 18 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h. Com condutor e com fornecimento de combustível, para viagens dentro do município de São Carlos O micro-ônibus deve possuir cinto de segurança, com 1 porta (embarque e desembarque), com acessibilidade automática e box para cadeirantes. <u>Diária no período da tarde</u> (período da tarde compreende do 12h as 18h, os horários necessários serão indicados na Ordem de compra), a diária compreende viagem de ida e volta.</p>	Diária	100	R\$ 633,33	R\$ 63.333,33
	<p>LOCACAO DE ONIBUS Prestação de serviços de locação de veículo Ônibus Rodoviário COM AR-CONDICIONADO, com capacidade mínima para 40 lugares, combustível diesel. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e proteção, seguro e proteção contra terceiros, assistência 24h. Com condutor e com fornecimento de combustível, para viagens dentro do município de São Carlos. O Ônibus deve possuir cinto de segurança, com 1 porta (embarque e desembarque), com acessibilidade automática e box para cadeirantes. <u>Diária no período da manhã</u> (período da manhã compreende das 6h ao 12h, os horários necessários serão indicados na Ordem de compra), a diária compreende viagem de ida e volta.</p>	Diária	100	R\$ 900,00	R\$ 90.000,00
	<p>LOCACAO DE ONIBUS Prestação de serviços de locação de veículo Ônibus Rodoviário COM AR-CONDICIONADO, com capacidade mínima para 40 lugares, combustível diesel. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e proteção, seguro e proteção contra terceiros, assistência 24h. Com condutor e com fornecimento de combustível, para viagens dentro do município de São Carlos. O Ônibus deve possuir cinto de segurança,</p>	Diária	100	R\$ 900,00	R\$ 90.000,00

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

		com 1 porta (embarque e desembarque), com acessibilidade automática e box para cadeirantes. <u>Diária no período da tarde</u> (período da tarde compreende do 12h ao 18h, os horários necessários serão indicados na Ordem de compra), a diária compreende viagem de ida e volta.					
		Valor Total				R\$	306.666,67

2.1.2 Cada viagem, considerando ida e volta não será superior a 30km.

2.1.3 Junto com a proposta, deve ser apresentado o documento do veículo que será utilizado na prestação do serviço, a fim de comprovar o ano de fabricação superior a 2015.

2.1.4. Necessidades e especificações mínimas do ônibus rodoviário:

- Motorista habilitado pelo órgão competente;
- Veículo automotivo do tipo ônibus, ano 2015 ou superior;
- Sistema eletrônico de injeção de combustível;
- Sistema de embreagem pneumática;
- Câmbio manual de embreagem 05 (cinco) marchas à frente e uma marcha à ré;
- Direção hidráulica;
- Ar-condicionado de distribuição em todo o veículo;
- Capacidade para, no mínimo, 40 pessoas sentadas, além de 02 (dois) lugares na cabina do motorista para motorista e auxiliar;
- Assoalho de degraus antiderrapantes;
- Poltronas altas reclináveis, todas com cintos de segurança individual;
- Saídas de emergência no teto nas laterais;
- Porta maleiro de teto interno;
- Em ótimo estado de conservação de lataria, mecânica, pintura, elétrica, pneus etc.;
- Veículo periciado e aprovado pelo órgão competente, de acordo com a legislação vigente.
- Avaliação trimestral de inspeção mecânica, elétrica e de segurança.

2.1.5 Necessidades e especificações mínimas do micro-ônibus:

- Motorista habilitado pelo órgão competente;

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
 Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

- Veículo automotivo do tipo micro-ônibus, ano 2015 ou superior;
- Sistema eletrônico de injeção de combustível;
- Sistema de embreagem pneumática;
- Câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e uma marcha à ré;
- Direção hidráulica;
- Capacidade para, no mínimo, 18 pessoas sentadas;
- Assoalho de degraus antiderrapantes;
- Poltronas com cintos de segurança individual;
- Saídas de emergência nas laterais;
- Em ótimo estado de conservação de lataria, mecânica, pintura, elétrica, pneus etc.;
- Veículo periciado e aprovado pelo órgão competente, de acordo com a legislação vigente.
- Avaliação trimestral de inspeção mecânica, elétrica e de segurança.

3. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os serviços, objeto deste instrumento, devem ser executados de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados; durante 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, contado a partir da vigência do contrato e envio da Ordem de Compra pela FAI.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Assinar Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pela CONTRATANTE;
- 4.2.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 4.3.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações da CONTRATANTE, referente à prestação de serviços;

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

- 4.4. Garantir a qualidade e a regularidade do fornecimento, que não devem sofrer solução de continuidade;
- 4.5. Prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento;
- 4.6. Assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico;
- 4.7. Apresentar, no ato da contratação Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D, do motorista.
- 4.8. Apresentar, no ato da contratação o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo –CRLV.
- 4.9. Disponibilizar os veículos na data a ser acordada na Ordem de Serviços devendo no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas a serviço do CONTRATANTE, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à Fiscalização da CONTRATANTE.
- 4.10. Acatar a programação de percurso fornecida pela CONTRATANTE, como paradas para embarque e desembarque de passageiros no percurso, as quais poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE, entretanto, sem desvio do trajeto. A programação será informada antecipadamente, através de formulário próprio, ou por meio eletrônico;
- 4.11. Designar para o serviço veículo limpo (aspirado e lavado, interna e externamente), dedetizado, com a manutenção preventiva e corretiva em dia e a documentação obrigatória à disposição do CONTRATANTE e das autoridades de fiscalização (Polícias Rodoviária Federal, Militar e Civil). A documentação referida diz respeito a todas as exigências da EMBRATUR, DENATRAN, DETRAN, CONTRAN e AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, tais como: CRLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício e registros obrigatórios;
- 4.12. Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de operação ou que comprometam a segurança das pessoas e do trânsito em geral;
- 4.13. Cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa;
- 4.14. O motorista deverá estar equipado com telefone celular;

- 4.15.** Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços;
- 4.16.** Manter as condições dos pneus de acordo com as normas do CONTRAN;
- 4.17.** Organizar, manter e entregar aos motoristas escalados a relação nominal e número de identidade dos passageiros a serem transportados. Esta relação deverá ser solicitada junto ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da viagem;
- 4.18.** Assegurar aos passageiros o direito de serem transportados em condições de segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem, estando terminantemente proibido o abastecimento dos veículos quando ele estiver conduzindo os passageiros;
- 4.19.** Providenciar a imediata substituição por veículo similar ou superior, na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, impossibilidade de utilização dos veículos, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, que permitam que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos indisponibilizados, sob pena das sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como, comunicar e obter autorização da CONTRATANTE em caso de substituição dos veículos ou do condutor;
- 4.20.** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação;
- 4.21.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações aqui descritas sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 4.22.** Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Encaminhar a Ordem de Compra/Serviço à CONTRATADA nos termos deste Edital, especificando as quantidades e itens a serem adquiridos, por e-mail e/ou telefone com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da data de entrega.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do objeto.

5.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente.

5.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas corretamente com a entrega dos produtos, onde serão atestadas pelo fiscal da operação e serão encaminhadas para pagamento que deverá acontecer até o 30º (trigésimo) dia do ateste da Nota Fiscal.

5.5. Notas Fiscais emitidas em desacordo com a Ordem de Compra/Serviços ou falta da documentação fiscal serão devolvidas à CONTRATADA, para substituição delas.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu Representante Legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública nos últimos 2 (dois) anos;
- c) Não está impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no Pregão nº ____/2024 bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes que prejudiquem sua habilitação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome e nº da identidade do Representante Legal da Empresa)

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/1988

(Razão Social da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu Representante Legal, abaixo assinado, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda, que não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome e nº da identidade do Representante Legal da Empresa)

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (indicar a Razão Social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da Empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024, DECLARA:

- a) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus anexos;
- b) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- d) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital;
- e) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome e nº da identidade do Representante Legal da Empresa)

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS LEIS TRABALHISTAS.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0XX/2024

Declaramos que a empresa XXXX, CNPJ nº XXXXX está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (§ 1º do art.63 da Lei 14.133/21).

___ de _____ de 2024.

.....
(nome e nº da identidade do representante legal da empresa)

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico nº ____/2024.

(Razão Social da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu Representante Legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG _____ e do CPF _____, abaixo subscrito, **DECLARA** expressamente que se enquadra na definição do artigo 3º, inciso I ou II, da Lei Complementar nº 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, §4º, da mesma Lei, para fins de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação.

Por ser expressão de verdade, firma a presente sob pena de responder em todas as esferas judiciais no caso de falsidade do conteúdo aqui declarado.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome e nº da identidade do Representante Legal da Empresa)

ANEXO VII

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

Aos __ dias do mês de _____ de 2024, a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI·UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, na Rodovia Washington Luís, km 235, defronte à rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos/SP, neste ato, representada por seu Gerente Administrativo e Financeiro, o Senhor Reginaldo Kirisawa Baldan, nos Termos do Ato de Delegação, datado de 21 de dezembro de 2023, doravante denominada como **CONTRATANTE**, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº ____/2024, resolve, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 11.462/2023; Lei Federal nº 14.133/2021, **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura aquisição de _____, pelo período de 12 (doze) meses, a serem entregue pela empresa cujo objeto foi adjudicado na licitação, doravante designada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, em conformidade com o regente Edital do Pregão Eletrônico, seus anexos e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA/CONTRATADA

1.1. _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para _____, para atender as necessidades, sob demanda, da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI·UFSCar, cuja sede encontra-se na cidade de São Carlos/SP, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº ____/2024 e seus anexos.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

2.2. Os produtos/serviços serão solicitados em quantidades e especificações de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a expedição e envio de Ordem de Compra/Serviços.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a contratar o fornecimento dos produtos/serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Conforme Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº ___/2024, o preço registrado, a especificação dos produtos/serviços, o quantitativo da empresa FORNECEDORA/CONTRATADA são aqueles constantes da Ata de realização do referido Pregão Eletrônico.

3.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por elevação do custo, devendo, no último caso, a FORNECEDORA/CONTRATADA comprovar por meio de demonstração analítica a elevação do custo do bem registrado.

3.2.1. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a FORNECEDORA/CONTRATADA será convocada para negociar a redução de preços para adequação ao preço de mercado, e, se frustrada a negociação, a CONTRATANTE convocará as demais licitantes, por ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

3.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a FORNECEDORA/CONTRATADA, demonstrar analiticamente a elevação dos custos e a quebra do equilíbrio econômico-financeiro que a impossibilite de cumprir com o preço registrado, a CONTRATANTE poderá:

3.2.2.1. Liberar a FORNECEDORA/CONTRATADA do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que fique comprovada a veracidade dos motivos apresentados pela empresa e se este comunicar à CONTRATANTE no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência ao pedido de fornecimento.

3.2.2.2. Aplicar as penalidades cabíveis, nos termos da Cláusula Nona desta Ata, caso não fique comprovada a impossibilidade de cumprir com o preço registrado e a FORNECEDORA/CONTRATADA se recuse a cumpri-lo.

3.2.3. Em ambas as situações dos itens 3.2.2.1 e 3.2.2.2, a CONTRATANTE poderá convocar as demais licitantes, por ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. A convocação da FORNECEDORA/CONTRATADA para fornecimento dos produtos/serviços nas quantidades requisitadas pela CONTRATANTE, será feita mediante o envio da Ordem de Compra/Serviço.

4.2. Será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A FORNECEDORA/CONTRATADA obrigará-se a cumprir com a entrega dos produtos ou prestação dos serviços, quando for o caso, junto à CONTRATANTE, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação.

4.4. O não fornecimento dos produtos/serviços no prazo estabelecido pela CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às sanções legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

5.1. As condições gerais do fornecimento ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da CONTRATANTE e da FORNECEDORA/CONTRATADA registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo, do regente Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da FORNECEDORA/CONTRATADA:

6.1.1 A CONTRATADA se responsabilizará única e exclusivamente por todos os custos/despesas com combustíveis, conservação, limpeza e manutenção dos veículos, especialmente, mas não se limitando, ao que se refere à parte mecânica e requisitos e condições de segurança e funcionamento estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN, pela ARTESP e/ou quaisquer outros órgãos municipal, estadual ou federal, para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

6.1.2. Serão de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços objeto deste contrato, assumindo desde já a CONTRATADA todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos, ainda que propostas contra a CONTRATANTE ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a CONTRATADA a pedir a exclusão da lide da CONTRATANTE, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela CONTRATANTE em virtude das reclamações em tela.

6.1.3. A CONTRATADA será a única responsável por perdas, danos e prejuízos causados contra pessoas e coisas, no cumprimento de suas obrigações contratuais. Responsabiliza-se a CONTRATADA, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo de seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos na execução deste contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

6.1.4. A CONTRATADA será obrigada a manter junto ao veículo, durante a prestação dos serviços ora contratados, uma cópia do presente contrato, assim como de seu Contrato Social.

6.1.5. A CONTRATADA declara estar apta a prestar os serviços ora contratados e em conformidade com as exigências da ARTESP – Agência Reguladora de Transporte do Estado de São Paulo, assim como a quaisquer exigências que qualquer outro órgão e a Lei lhe atribuir.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Encaminhar Ordem de Compra/Serviços à FORNECEDORA/CONTRATADA, por e-mail e/ou telefone com antecedência de ____ (_____) horas, informando a quantidade necessária do(s) produto(s)/seviço(s);

6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA/CONTRATADA.

6.2.3. Promover o pagamento na forma e nos prazos pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal ao Gestor da Ata mediante depósito em conta bancária jurídica indicada pela FORNECEDORA/CONTRATADA.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA/CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo funcionário competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação a entrega do produto.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

7.3.1. Notas Fiscais emitidas em desacordo com a Ordem de Compra/Serviço ou falta da documentação fiscal da FORNECEDORA/CONTRATADA serão devolvidas à empresa, para substituição delas.

7.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicados pela FORNECEDORA/CONTRATADA.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A presente **Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA NONA – DO VEÍCULO

9.1. O veículo será conduzido pelo motorista Sr. xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxx e portador da Carteira de Habilitação nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, internamente e em sua ausência pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxx e portador da Carteira de Habilitação nº. xxxxxxxxxxxxxxxx; todos contratados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ausência dos motoristas acima mencionados, fica a CONTRATADA obrigada a disponibilizar outro motorista profissional por ela contratado para a execução dos serviços ora contratados.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES

10.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e das demais cominações legais.

10.2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela CONTRATANTE, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Ficam estabelecidas as seguintes multas, sobre o valor do empenho relativo aos produtos/serviços a serem entregues, contado a partir do último dia do prazo definido nesta Ata, as quais serão descontadas na Nota Fiscal por ocasião do pagamento:

- do 1º ao 5º dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- do 6º ao 10º dia de atraso, multa diária de 2% (dois por cento);
- a partir do 11º dia de atraso, multa diária de 3% (três por cento).

10.3.1. Os dias de atraso serão contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo de entrega.

10.3.2. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

10.3.3. A aplicação das multas estabelecidas nesta Cláusula não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à FORNECEDORA/CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

10.5. A rescisão do ajustado por culpa da FORNECEDORA/CONTRATADA, por inexecução do ajustado, implicará pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preços ou do produto/serviço adquirido ou executado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS

11.1. As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa da FORNECEDORA/CONTRATADA, serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou, quando inexistir qualquer crédito a favor da FORNECEDORA/CONTRATADA, deverão ser por ele recolhidas no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por “Aviso de Recebimento-AR”, sob pena de execução judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS TRANSFORMAÇÕES DA EMPRESA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA ATA

12.1. Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial, a presente Ata poderá ser mantida com a empresa remanescente, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e a seu exclusivo critério, e desde que:

- a) a empresa remanescente, ou a beneficiária da cessão ou da transferência, demonstre possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital ao qual está vinculada esta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro da FORNECEDORA/CONTRATADA será cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato Administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 será formalizado por despacho da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

13.3.1. Por razão de interesse público; ou

13.3.2. A pedido da FORNECEDORA/CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este instrumento será assinado por meio eletrônico. Para tanto, desde já as Partes reconhecem a validade deste documento e das respectivas assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2200-2/2001.

14.2. A Ata de Registro de Preços tem a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura eletrônica, conforme o Cláusula 13.1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

15.1. As partes elegem o Foro de São Carlos - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata, o qual é celebrado sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços, acompanhadas das testemunhas abaixo identificadas.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Reginaldo Kirisawa Baldan
Gerente Administrativo e Financeiro FAI·UFSCar

FORNECEDORA/CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

ANEXO VIII

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



Telefone do Colaborador

e-mail do Colaborador

São Carlos, ____ de _____ de 2024.

ORDEM DE COMPRA Nº _____

EMPRESA: _____.

CNPJ: _____.

FONE: () _____.

CONTATO: _____.

E-MAIL: _____.

Confirmamos a aquisição dos produtos mencionados em cotação de preço, conforme abaixo:

.....

Item	Qde	Descrição	Valor Unitário	Valor IPI	Valor Total
				FRETE:	

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
 Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

✓ Conforme Instrução Normativa SMF nº 001/2013 de 25 de julho 2013, informamos que a partir desta data, para contratação por esta Fundação, torna obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

Deverá constar na NF-e: Pedido de Preços:

Pedido de Preços: xxxxx*xxxx*xxxx*xxxx*xxxx

SE OS DADOS ACIMA NÃO FOREM INFORMADOS, OU SE OS MESMOS ESTIVEREM INCOMPLETOS NA NOTA FISCAL, A MESMA NÃO SERÁ PAGA.

A Empresa deverá emitir Nota Fiscal à:

Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI°UFSCar.
Rod. Washington Luís, km 235 – CEP 13565-905 – São Carlos - SP.
CNPJ 66.991.647/0001-30 – I.E. 637.148.460.118.